

01

02



PREFEITURA
SÃO MIGUEL
DAS MATAS

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 285/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 272/2023

OBJETO: Contratação de empresa para realização de roçagem das estradas vicinais no município de São Miguel das Matas-BA.

OUTUBRO/2023



03
PREFEITURA
**SÃO MIGUEL
DAS MATAS**

Ofício Seinfra Nº. 067.1/2023.

São Miguel das Matas – Bahia, 03 de outubro de 2023.

**Exmº Srº
Valdelino de Jesus Santos
Prefeito Municipal**

ASSUNTO: ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 285/2022.

Senhor Prefeito.

Venho por meio deste, apreciação e posterior encaminhamento à Comissão Permanente de licitação o presente pedido: **aditivo de prazo do contrato 285/2022 com a empresa XK LOCAÇÕES MÁQUINAS E VEÍCULOS LTDA.**

Com objetivo de da continuidade aos trabalhos prestados e as atividades que foram desenvolvidas durante o corrente ano, quanto a prestação de serviços especializados para a roçagem de estradas vicinais no município.

Atenciosamente,

**Edezo de Jesus Bastos
Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos**

27 04



**SÃO MIGUEL
DAS MATAS**

CONTRATO

N.º 285/2022

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE SAO MIGUEL DAS MATAS-BA E A PESSOA JURIDICA XK LOCACOES MAQUINAS E VEÍCULOS LTDA.

O MUNICIPIO DE SAO MIGUEL DAS MATAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.825.500/0001-04, com sede na Rua Marechal Castelo Branco, 02, Centro, São Miguel das Matas-BA, CEP: 44.580-000. Neste ato representado pelo Sr. Prefeito, Valdelino de Jesus Santos, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 03.311.449-80 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 371.778.425-00, residente e domiciliado na Rua Manoel Rufino, 36, Centro, São Miguel das Matas-BA doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa XK LOCACOES MAQUINAS E VEICULOS LTDA inscrita no CNPJ sob n.º 04.700.722/0001-00 com endereço situado na Rua do Engenho, 579, Centro, Jaguarari- BA, CEP: 48.960-000, neste ato representado pelo senhor Bartolomeu Damasceno Santos, brasileiro, portador da Carteira de Identidade sob o n.º 04.325.291-52 SSP/BA, inscrito no CPF sob o n.º 718.550.175-04, residente e domiciliado na Rua São José, 459, Bairro Loteamento Garcia, condomínio Goldenville, Cruz das Almas- BA, CEP: 44.380-00, doravante denominada CONTRATADA tendo em vista o que consta a necessidade pontual e em observância às disposições da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações, Lei n.º 10.520/2002, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

01 - Contratação de empresa para realização de roçagem das estradas vicinais no município de São Miguel das Matas-BA.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

02.01 - O Regime de Execução do presente Contrato é de forma indireta.

§1º - A execução deste Contrato deverá ser fiscalizada pela Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos, através do Servidor Público o Sr. Antônio de Jesus Santana para anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas ao Contrato e determinar, quando necessário, a regularização das falhas observadas.

§2º - O Contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer produto em desacordo com as especificações constantes deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

03.01 - As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

UNIDADE GESTORA	FONTE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
10.01	00	2084	3.3.90.39.00

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO



04.01 - Em contraprestação pelos produtos aludidos na cláusula primeira o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA à importância total de R\$ 130.800,00 (cento e trinta mil e oitocentos reais), conforme objetos previstos na Planilha da Autorização de Fornecimento.

§1º - Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

§2º - Os valores acima são certos e ajustados, de forma que os pagamentos devidos ao Contratado deverão ser tão somente estes, após a entrega dos produtos.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

05.01 - Os valores estipulados na Cláusula Quarta poderão ser reajustados na mesma proporção e índice utilizado pelo Governo Federal na atualização de suas obrigações, garantindo o equilíbrio econômico financeiro do contrato, e das normas gerais de licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

06.01 - O prazo para pagamento da contratada é até 10 (dez) dias úteis após o início do mês subsequente a entrega dos produtos.

§1º - Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura/Recibo, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

07.01 - A vigência deste contrato inicia dia 11/10/2022 com término pré-estabelecido para o dia 11/10/2023, perfazendo um prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado desde que observadas as disposições do art. 57 da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

08.01 - O Contratado, além das obrigações contidas neste Contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) Disponibilizar o produto descrito na Cláusula Primeira deste contrato, no local e tempo requeridos, mediante requisições do preposto autorizado;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
- c) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, os produtos em desacordo com as solicitações;
- d) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- e) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 02 (duas) horas, após a comunicação para a entrega dos produtos, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- h) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz, para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezuito anos em



**SÃO MIGUEL
DAS MATAS**

trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

- i) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, deslocamento de máquinas, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- ii) O objeto desta licitação deverá seguir o cronograma e os locais indicados na ordem de serviços/fornecimento e o pagamento será conforme nota fiscal emitida a esta Secretaria.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

09.01 - O Contratante além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal a obriga-se a:

- a) Designar servidor para acompanhar os serviços, conferir, fiscalizar, apontar as falhas, atestar a efetiva prestação dos serviços;
- b) Efetuar, no prazo indicado na Cláusula Sexta, os pagamentos devidos ao Contratado;
- c) Fornecer em tempo hábil todos os elementos técnicos e administrativos, necessários a entrega dos produtos, bem como entregar livres e desimpedidas as áreas onde serão entregues os produtos, objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.01 - O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o Contratado às sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/1993, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§1º - A inexecução culposa, parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de São Miguel das Matas-BA e multa, de acordo com a gravidade da infração.

§2º - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

- a) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;
- b) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§3º - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do serviço, realizado com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§4º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

11.01 - A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei n.º 8.666/1993.

§1º - O Contratante poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n.º 8.666/1993.

§2º - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei n.º 8.666/1993, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VEDAÇÕES





**SÃO MIGUEL
DAS MATAS**

12.01 - É vedado ao Contratado:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interrupção a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES

13.01 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei n.º 8.666 de 1993.

§1º - O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

§2º - As supressões resultantes de acordo celebrados entre as Contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PUBLICAÇÃO

14.01 - Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, em conformidade com a Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

15.01 - O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Laje - BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


15.02 - E, por estarem justos e contratados, preparam o presente Termo de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, a qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes signatárias contratantes e por duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais, comprometendo-se as partes, a cumprir e fazer cumprir o que ora é pactuado, em todas suas cláusulas e condições.

São Miguel das Matas-BA, 11 de outubro de 2022.



MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DAS MATAS

Valdelino de Jesus Santos
CONTRATANTE



XK LOCAÇÕES MÁQUINAS E VEÍCULOS LTDA.
Bartolomeu Damasceno Santos
CONTRATADA

31

08



**SÃO MIGUEL
DAS MATAS**

Testemunhas:

1: André André de Jesus
CPF Nº 077.273.205-10

2: Genito Silva da S. Lopes
CPF Nº 09302679586

Viso Assessoria Jurídica:

Do exposto, em nada se contrariou os dispositivos e formalidades consignadas na Lei 8666/93 e suas alterações, sendo esta procuradoria pela assinatura deste contrato.

São Miguel das Matas, 11 de 10 de 2022.

[Signature]
Jurídico

Declaração de Publicidade do Extrato:

Declaramos para os devidos fins de prova, que o extrato deste contrato foi publicado no quadro de Avisos e Leis, instalado no hall da sede administrativa desta Prefeitura, atendendo as formalidades consignadas na Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo esta declaração assinada pelo Secretário de Administração.

São Miguel das Matas, 09 de 11 de 2022.

[Signature]
Sec. de Adm

[Signature]

32

09

**SÃO MIGUEL
DAS MATAS**

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	Serviços de roçagem manual	m ²	120.000	1,09	130.800,00



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DAS MATAS

23 10

TERÇA-FEIRA
18 DE OUTUBRO DE 2022
ANO II - EDIÇÃO Nº 1186

Edição eletrônica disponível no site www.saomigueldasmatas.ba.gov.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



PREFEITURA
**SÃO MIGUEL
DAS MATAS**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 285/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DAS MATAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.825.500/0001-04, com sede na Rua Marechal Castelo Branco, 02, Centro, São Miguel das Matas-BA, CEP: 44.580-000.

CONTRATADA: XK LOCACOES MAQUINAS E VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 04.700.722/0001-00 com endereço situado na Rua do Engenho, 579, Centro, Jaguarari- BA, CEP: 48.960-000.

OBJETO: Contratação de empresa para realização de roçagem das estradas vicinais no município de São Miguel das Matas - BA.

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS:

UNIDADE GESTORA	FONTE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
10.01	00	2084	33.90.39.00

FUNDAMENTO LEGAL – Lei 8.666/93.

VIGÊNCIA: 12 meses

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 130.800,00 (cento e trinta mil e oitocentos reais)

São Miguel das Matas-BA, 11 de outubro de 2022.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DAS MATAS
Valdelino de Jesus Santos – Prefeito
CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DAS MATAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PEDIDO DE COTAÇÃO

DE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DAS MATAS CNPJ: 13.825.500/0001-04	CONTATO:	TELEFONE: (75) 3676-2141
PARA ABDS Empreendimentos e Serviços Gerais CNPJ: 22.011.420/0001-06	CONTATO: ISAEL	TELEFONE: (35) 99918-8125

OBJETO: Contratação de empresa para realização de roçagem das estradas vicinais do município de São Miguel das Matas.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serviços de roçagem manual	M²	120.000	1,19	141.600,00
				TOTAL	141.600,00

FORNECEDOR		SOLICITANTE
<p>CARIMBO</p> <p>22.011.420/0001-06</p> <p>EMPRESA DE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS GERAIS</p> <p>PO BOX COMÉRCIO 10 ANDAR 1 CENTRO</p> <p>CEP 44501-000 VAREZINA BA</p> <p><u>Isaías Costa Gomes</u></p> <p>NOME DO RESPONSÁVEL</p> <p>CPE: 634.555.835-34</p> <p>LOCAL E DATA: <u>Vareza 6 de outubro de 2023</u></p> <p><u>Wagner Alves de Souza Mendes</u></p> <p>ASSINATURA</p>	<p>PRAZO DE ENTREGA</p> <p>VALIDADE DA PROPOSTA 60 Dias</p>	<p>NOME DO SOLICITANTE</p> <p><u>Antonio Silva do S. dos</u></p> <p>FUNÇÃO DO SOLICITANTE</p> <p><u>Chefe de patrimônio</u></p> <p><u>[Assinatura]</u></p> <p>ASSINATURA DO SOLICITANTE</p> <p>São Miguel das Matas- BA <u>05/10/23</u></p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DAS MATAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PEDIDO DE COTACÃO

DE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DAS MATAS CNPJ: 13.825.500/0001-04	CONTATO:	TELEFONE: (75) 3676-2141
PARA <i>Josenilto Souza de Jesus EIRELI</i> CNPJ: 24.448.130/0001-50	CONTATO: <i>Josenilto</i>	TELEFONE: (43) 38152-6650

OBJETO: Contratação de empresa para realização de roçagem das estradas vicinais do município de São Miguel das Matas.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serviços de roçagem manual	M ²	120.000	1,15	138 000,00
				TOTAL	138 000,00

FORNECEDOR		SOLICITANTE
<p>CARIMBO</p> <p>24.448.130/0001-50 JOSENILDO SOUZA DE JESUS EIRELI Pç. Antonio Rocha da Silva, 1503, Centro Presidente Tancredo Neves - Ba CEP: 45.416-000</p> <p><i>Josenilto Souza de Jesus</i> NOME DO RESPONSÁVEL CPF: 936.652.075-00</p> <p>LOCAL E DATA: <i>F. Tancredo Neves 06/10/2023</i></p> <p><i>Josenilto Souza de Jesus</i> ASSINATURA</p>	<p>PRAZO DE ENTREGA</p> <p>VALIDADE DA PROPOSTA <i>60 Dias</i></p>	<p>NOME DO SOLICITANTE <i>Josenilto Souza de Jesus Eireli</i></p> <p>FUNÇÃO DO SOLICITANTE <i>Chefe de Primária</i></p> <p><i>[Assinatura]</i> ASSINATURA DO SOLICITANTE</p> <p>São Miguel das Matas - BA 05/10/27</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DAS MATAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIACAO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PEDIDO DE COTAÇÃO

DE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DAS MATAS CNPJ: 13.825.500/0001-04	CONTATO:	TELEFONE: (75) 3676-2141
PARA NORTE SUL TRANSPORTES CNPJ: 01797644000115	CONTATO: Romildo	TELEFONE: 75953502720

OBJETO: Contratação de empresa para realização de roçagem das estradas vicinais do município de São Miguel das Matas.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serviços de roçagem manual	M²	120.000	1,20	144.000,00
				TOTAL	144.000,00

FORNECEDOR		SOLICITANTE	
CARIMBO	PRAZO DE ENTREGA	NOME DO SOLICITANTE	
ROMILDO DOS SANTOS NOME DO RESPONSÁVEL CPF: 77650760510 LOCAL E DATA: ELISIO MEDRADO 07/10/2023	VALIDADE DA PROPOSTA	FUNÇÃO DO SOLICITANTE	
	60 DIAS	ASSINATURA DO SOLICITANTE	
ASSINATURA		São Miguel das Matas BA 051-10123	

01.797.644./0001-15

NORTESUL TRANSPORTES & SERVIÇOS EMBU

CPF: 776.507.605-10

Pc. Cal. Procelino Lago, nº 46 - Sala 16

Centro CEP 385-000

Elisio Medrado - BA

14

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 04.700.722/0001-00
Razão Social: XK LOCAÇÕES MAQUINAS E VEICULOS LTDA
Endereço: R REVERENDO LUIS TELES 488 / SOBRADINHO / SANTO ANTONIO DE JESUS / BA / 44570-380

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/09/2023 a 26/10/2023

Certificação Número: 2023092707452929247377

Informação obtida em 10/10/2023 09:10:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

15



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: XK LOCACOES MAQUINAS E VEICULOS LTDA
CNPJ: 04.700.722/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:35:36 do dia 20/06/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/12/2023.

Código de controle da certidão: **74DB.BA01.8102.D601**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: XK LOCACOES MAQUINAS E VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.700.722/0001-00
Certidão n°: 54531014/2023
Expedição: 06/10/2023, às 09:06:37
Validade: 03/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **XK LOCACOES MAQUINAS E VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **04.700.722/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

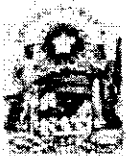
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



17

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20235594219

RAZÃO SOCIAL	
XK LOCACOES MAQUINAS E VEICULOS LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
062.553.327 - BAIXADO	04.700.722/0001-00

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

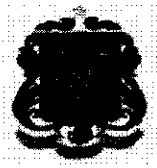
Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 06/10/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

18



Prefeitura Municipal de Jaguarari
SECRETARIA DE FINANÇAS
PRAÇA ALFREDO VIANA, 02
CENTRO - JAGUARARI - BA CEP: 48960-000
CNPJ: 13.988.316/0001-85

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 000615/2023.E

Nome/Razão Social: **XK LOCACOES MAQUINAS E VEICULOS LTDA**
Nome Fantasia: **XK LOCACOES**
Inscrição Municipal: **424.800.0/-** CPF/CNPJ: **04.700.722/0001-00**
Endereço: **RUA DO ENGENHO, 579**
CENTRO JAGUARARI - BA CEP: 48960-000

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

Esta certidão foi emitida em 10/10/2023 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **09/11/2023**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **0600008947980005000456030000615202310100**



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:
<https://jaguarari.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.




19
PREFEITURA
SÃO MIGUEL
DAS MATAS

GABINETE DO PREFEITO

AUTORIZAÇÃO/ PROCESSO ADMINISTRATIVO 272/2023

O Prefeito Municipal de São Miguel das Matas, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, vem autorizar a elaboração do Termo Aditivo que tem como finalidade o termo aditivo de prorrogação de prazo do contrato nº 285/2022, conforme solicitado, devendo o aditivo ser elaborado na forma da lei, conferido pelo setor contábil e jurídico a fim de que o setor de contratos possa executar suas atribuições, conforme legislação específica em vigor.

São Miguel das Matas – Bahia, 06 de outubro de 2023



Valdelino de Jesus Santos
Prefeito Municipal



São Miguel das Matas-BA, 06 de outubro de 2023.

Ilmº Senhor
Valdelino de Jesus Santos
Prefeito Municipal


Nesta

Senhor,

Em resposta a solicitação enviada ao Setor Contábil, objetivando informações Contábeis provenientes a realização de termo aditivo do contrato 285/2022, atesto a existência de Dotação e Recursos Orçamentários, no Projeto Atividade e Elemento de Despesa abaixo discriminados:

UNIDADE GESTORA	FONTE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
10.01	00	2084	3.3.90.39.00

Atenciosamente,



Wilson Bonfim dos Santos
CRC-BA 02693/O-9
Diretor de Contabilidade



COELHO & CAMPOS
ADVOGADOS ASSOCIADOS

21
coelhoecamposadv@gmail.com

(71) 9 9969-3626

PARECER JURÍDICO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Recebemos solicitação de análise jurídica a respeito de realização de **1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 285/2022**, firmado com **XK LOCAÇÕES MÁQUINAS E VEÍCULOS LTDA** inscrita no CNPJ sob n.º 04.700.722/0001-00 com a finalidade de prorrogar o prazo de vigência do mesmo, por 12 meses, com início em 11 de outubro de 2023 e término em 11 de outubro de 2024.

Passemos a análise do assunto.

A minuta do 1º Termo Aditivo de prazo do referido Contrato Administrativo que tem por objeto a Contratação de empresa para realização de roçagem das estradas vicinais no município de São Miguel das Matas-BA celebrado entre o Município de São Miguel das Matas/BA e a empresa **XK LOCAÇÕES MÁQUINAS E VEÍCULOS LTDA** inscrita no CNPJ sob n.º 04.700.722/0001-00 tem por objeto a prorrogação de contrato, visando a manutenção da prestação dos serviços.

Devidamente autuado, o processo fora devidamente instruído com:

- a) Requerimento por parte do próprio contratado datado devidamente subscrito, contendo justificativa para a realização do aditivo;
- b) Cópia do Contrato Administrativo nº 285/2022 originário;
- c) Extrato de publicação do Contrato Administrativo nº 285/2022 (originário);
- d) Cópia dos atos constitutivos da contratada e documentos do representante legal;
- e) Alvará de Funcionamento válido e certidões de regularidade e fiscal;
- f) Minuta do 1º termo aditivo de prazo;

Examinados os autos, passa-se à **fundamentação** e, ao final, **opina-se**.

DO MÉRITO - DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

A Lei 8.666/93, mais especificamente os incisos do artigo 57, trata das hipóteses em que os Contratos celebrados pela Administração podem ser prorrogados para além da vigência dos respectivos créditos orçamentários. Nesse caso, faz-se imperioso que a justificativa da Administração Pública, visando a alteração contratual, subsuma-se a uma das hipóteses previstas no referido artigo.

Desta forma, há hipóteses que justificam celebração de aditivo contratual, desde que sua forma, observe os requisitos do supracitado artigo, *in verbis*:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

O artigo supracitado trata das excepcionais possibilidades de prorrogação contratual. A prorrogação contratual consiste na ampliação do prazo de vigência inicialmente pactuado, fixando-se um período mais longo para manutenção dos serviços.



22

coelhoecamposadv@gmail.com

(71) 9 9969-3626

COELHO & CAMPOS
ADVOGADOS ASSOCIADOS

Insta salientar, que certas condições devem ser observadas para que a Administração proceda à prorrogação contratual:

- deverá ser informado e justificado o interesse na prorrogação;
- manifestação da contratada em relação à prorrogação e ao preço pactuado;
- vantagem econômica.

Assim sendo, considerando: **a)** A permissão legal de prorrogação dessa espécie de contrato previsto no art. 57, II da lei 8.666/93; **b)** Que a continuidade da execução dos serviços contratados até sua total conclusão tem sido economicamente mais viável para os cofres públicos; **c)** Que a contratação tem atendido aos critérios de eficiência e de satisfação para a finalidade a que se destina; **d)** A solicitação de prorrogação, e, **e)** Que as partes concordaram que a presente prorrogação não terá reajuste de preços, mantendo os valores já praticados, concluímos pela possibilidade do aditivo contratual.

Por fim, no que tange à minuta do termo aditivo, resta demonstrado que sua elaboração atende aos aspectos formais e jurídicos exigidos pela espécie, eis que se trata de serviço contínuo, pois, essencial ao desenvolvimento das atividades da contratante.

Por fim, no que tange à minuta do termo aditivo, resta demonstrado que sua elaboração atende aos aspectos formais e jurídicos exigidos pela espécie, eis que se trata de serviço contínuo, pois, essencial ao desenvolvimento das atividades da contratante.

Conforme consta, foi informado pela Secretaria Municipal de Finanças a existência de disponibilidade financeira baseada na Lei Orçamentária para o exercício de 2023, bem como apurou-se a razoabilidade dos valores, bem como sua compatibilidade com os praticados no mercado.

Aliás, importa destacar que os acordos entre Administração e os particulares devem visar sempre que possível a facilitação da consecução do interesse público. Vale dizer, nos contratos administrativos o interesse público se sobrepõe ao interesse privado com escopo de garantir a supremacia da Administração, o que implica na possibilidade de modificação, prorrogação e extinção unilateral ou consensual do pacto celebrado para garantia de continuidade dos serviços públicos.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, com fulcro no inciso II, do artigo 57 da Lei Federal nº: 8.666/93 entendemos pela ausência de impeditivos ao aditamento de prazo nos autos do processo administrativo em tela.

É o parecer.

São Miguel das Matas/BA, 06 de outubro de 2023.

Maico Coelho da Silva

OAB/BA 26.239



**1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 285/2022,
CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DAS
MATAS E A EMPRESA XK LOCAÇÕES MÁQUINAS E VEÍCULOS
LTDA.**

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DAS MATAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.825.500/0001-04, com sede na Rua Marechal Castelo Branco, 02, Centro, São Miguel das Matas-BA, CEP: 44.580-000 neste ato representado pelo Sr. Prefeito, Valdelino de Jesus Santos, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 03.311.449-80 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 371.778.425-00, residente e domiciliado na Rua Manoel Rufino, 36, Centro, São Miguel das Matas-BA, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **XK LOCAÇÕES MÁQUINAS E VEÍCULOS LTDA** inscrita no CNPJ sob n.º 04.700.722/0001-00 com endereço situado na Rua do Engenho, 579, Centro, Jaguarari- BA, CEP: 48.960-000, neste ato representado pelo senhor Bartolomeu Damasceno Santos, brasileiro, portador da Carteira de Identidade sob o n.º 04.325.291-52 SSP/BA, inscrito no CPF sob o n.º 718.550.175-04, residente e domiciliado na Rua São José ,459, Bairro Loteamento Garcia, condomínio Goldenville, Cruz das Almas- BA, CEP: 44.380-00, denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si ajustado o presente Termo Aditivo de Prorrogação de Contrato acima identificado:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência, do contrato 285/2022 que tem por objeto a Contratação de empresa para realização de roçagem das estradas vicinais no município de São Miguel das Matas-BA, a duração do contrato tem seu prazo prorrogado por 12 meses, com início em 11 de outubro de 2023 e término em 11 de outubro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - Dotação orçamentária:

UNIDADE GESTORA	FONTE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
10.01	00	2084	33.90.39

CLÁUSULA TERCEIRA - Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato ora aditado, ficando este termo fazendo parte integrante e complementar do contrato 285/2022, a fim de que juntos produzam um só efeito.

São Miguel das Matas-BA, 10 de outubro 2023.



CONTRATANTE

Valdelino de Jesus Santos - Prefeito
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DAS MATAS/BA



[Handwritten signature]

XK LOCACOES MAQUINAS E VEICULOS LTDA.
Bartolomeu Damasceno Santos
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) *[Handwritten signature]*
C.P.F. 09302677586

2) *[Handwritten signature]*
C.P.F. 07733890594

Visto Assessoria Jurídica:

Do exposto, em nada se contrariou os dispositivos e formalidades consignadas na Lei 8666/93 e suas alterações, sendo esta assessoria pela assinatura deste termo.

São Miguel das Matas-BA..... de de 2023.

PARECER JURIDICO

Declaração de Publicidade do Extrato:

Declaramos para os devidos fins de prova, que o extrato deste contrato foi publicado no quadro de Avisos e Leis, instalado no hall da sede administrativa desta Prefeitura, atendendo as formalidades consignadas na Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo esta declaração assinada pelo Sec. de Administração e Planejamento.

São Miguel das Matas-BA, de de 2023.

[Handwritten signature]
Sec. de Administração e Planejamento

[Handwritten signature]



Edição eletrônica disponível no site www.pmsaomigueldasmatas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo de prazo ao Contrato de nº 285/2022 que tem por objeto a Contratação de empresa para realização de roçagem das estradas vicinais no município de São Miguel das Matas-BA - Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DAS MATAS**, CNPJ: 13.825.500/0001-04, Contratada: **XK LOCAÇÕES MÁQUINAS E VEÍCULOS LTDA**, CNPJ: 04.700.722/0001-00. O presente termo aditivo tem como finalidade a prorrogação do prazo de vigência do contrato 285/2022 por 12 meses, com início em 11 de outubro de 2023 e término em 11 de outubro de 2024, em conformidade com o inciso II do art. 57, da Lei 8.666/93. São Miguel das Matas - BA, em 10/11/2023.